



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Plataforma: <https://bnccompras.com>

OBJETO:	Registro de Preços para eventual fornecimento contínuo, parcelado e programado de material médico-hospitalar, destinado ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Divina Pastora/SE.
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
BASE LEGAL:	Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 11.462/2023; Lei nº 8.080/1990; Decreto Municipal aplicável
PLATAFORMA:	https://bnccompras.com
VALOR ESTIMADO:	R\$ 630.514,91 (seiscentos e trinta mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e um centavos)
PRAZO DA ATA DE SRP:	12 (doze) meses, contados da assinatura
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO ATÉ:	24/09/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília) – via plataforma https://bnccompras.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE:	15/09/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília) – via plataforma https://bnccompras.com
ABERTURA DA SESSÃO:	29/09/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília) – via plataforma https://bnccompras.com
ENCERRAMENTO DE PROPOSTAS:	29/09/2026, às 08:59 horas (horário de Brasília)
PREGOEIRO:	Por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados conforme Portaria nº 263 de 10 de novembro de 2025.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico, realizado sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de material médico-hospitalar, em caráter contínuo, parcelado e programado, destinado ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Divina Pastora/SE, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2. A presente licitação é realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, sendo que a efetiva aquisição dos itens se dará por meio de emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual, conforme necessidade da Administração.

1.3. A adoção do SRP justifica-se pela natureza do objeto, que envolve demanda variável e contínua de insumos médico-hospitalares, possibilitando o fornecimento parcelado e programado, com contratações apenas quando necessário, evitando desperdícios e favorecendo a economicidade.

1.4. Em caso de discordância entre as especificações do sistema e as deste edital, prevalecerão as descrições constantes do edital.

2. DA MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico da plataforma (<https://bnccompras.com>), com sessão pública conduzida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela autoridade competente.

2.3. O modo de disputa adotado será o ABERTO, com apresentação de lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Esta licitação é regida pelas seguintes normas:

3.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.2. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 – regulamentação do Sistema de Registro de Preços, aplicada como referência subsidiária, quando compatível com a regulamentação municipal;

3.1.3. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde; Constituição Federal, arts. 6º e 196;

3.1.4. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações – Estatuto Nacional da ME e EPP;

3.1.5. Decreto Federal nº 8.538/2015 – Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

3.1.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – procedimentos administrativos para pesquisa de preços, quando adotada como referência pelo Município;

3.1.7. Normas sanitárias, regulatórias e administrativas aplicáveis;

Legislação municipal correlata aplicável.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços é o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.544.537/0001-39, com sede



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

na Praça da Bandeira, 157, Centro, Divina Pastora/SE.

4.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes dependerá de autorização do órgão gerenciador, observados os limites legais.

4.3. A adesão ficará limitada a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item, por órgão não participante, e ao dobro do quantitativo total registrado, conforme legislação vigente.

4.4. A adesão dependerá da concordância do fornecedor e da comprovação de vantagem.

SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estejam previamente cadastrados na plataforma (<https://bnccompras.com>) e que atendam às condições deste edital.

5.2. É vedada a participação neste certame de:

- 5.2.1. Pessoa física;
- 5.2.2. Empresa em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo autorização judicial no processo de recuperação;
- 5.2.3. Empresa em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.4. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.5. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2.6. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.2.7. Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 5.2.8. Empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto licitado.

5.3. A participação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

5.4. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar sua condição, observados o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, para fins do tratamento diferenciado previsto em lei.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

6.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123/2006, será concedido tratamento diferenciado e favorecido, em especial quanto:

- 6.1.1. Ao prazo para regularização de documentação fiscal, conforme art. 43 da LC 123/2006;
- 6.1.2. Ao direito de preferência no desempate, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC 123/2006;
- 6.1.3. À participação exclusiva de ME/EPP em todos os itens cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00, conforme a planilha do Termo de Referência, ressalvada hipótese do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 devidamente justificada nos autos e indicada no sistema eletrônico.

6.2. A falsidade na declaração de enquadramento como ME ou EPP ensejará a rescisão do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

contrato e a aplicação das sanções previstas na legislação.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://bnccompras.com/)

7.1. O credenciamento na plataforma [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://bnccompras.com/) é condição indispensável para participação no pregão eletrônico.

7.2. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

7.3. O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. Para informações sobre credenciamento na plataforma [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://bnccompras.com/), o licitante deverá acessar <https://bnccompras.com> ou entrar em contato com o suporte da plataforma.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://bnccompras.com/), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, qualquer outro elemento exigido no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. As propostas deverão contemplar os seguintes elementos:

- 8.2.1. Descrição completa do item ofertado, com indicação de marca, modelo e fabricante;
- 8.2.2. Preço unitário e total, em reais, com até duas casas decimais;
- 8.2.3. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão;
- 8.2.4. Prazo de entrega: conforme estabelecido no Termo de Referência;
- 8.2.5. Declaração de que o produto ofertado atende a todas as especificações técnicas e sanitárias exigidas.

8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo qualquer ônus adicional ao Fundo Municipal de Saúde.

8.4. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com o Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, parte integrante deste edital.

8.5. O licitante declarará, na forma do sistema, que a proposta ofertada está em conformidade com as exigências do edital.

8.6. É vedada a indicação de marcas específicas, salvo quando tecnicamente justificada, devendo ser admitida a oferta de produtos equivalentes, desde que comprovada, por documentação técnica idônea, a compatibilidade integral com as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar catálogos, fichas técnicas ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

amostras dos produtos ofertados, com a finalidade de verificar a conformidade com as exigências técnicas estabelecidas.

8.8. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado, por item, para apresentar catálogo, ficha técnica, registro ou notificação sanitária e demais documentos necessários à comprovação da conformidade, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo.

8.9. Quando a análise documental não for suficiente, a Administração poderá solicitar amostra do item, que deverá ser entregue no prazo de 3 (três) dias úteis, em local e horário informados na convocação, devidamente identificada com o número do pregão, item, licitante, marca, fabricante e modelo ou referência.

8.10. A amostra será avaliada por servidor ou comissão tecnicamente competente, exclusivamente quanto às especificações objetivas do Termo de Referência, registro ou notificação sanitária quando aplicável, integridade, apresentação, funcionalidade e desempenho exigidos. O resultado será motivado e disponibilizado no sistema.

8.11. A ausência injustificada dos documentos ou da amostra, a apresentação fora do prazo ou a reprovação fundamentada implicará a desclassificação da proposta apenas no respectivo item, assegurado o registro das razões no sistema e a convocação do licitante subsequente.

8.12. As amostras serão devolvidas quando tecnicamente possível, após a conclusão do procedimento, sem ônus para a Administração. Materiais consumidos, violados ou submetidos a ensaio destrutivo não serão devolvidos.

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, por meio do sistema eletrônico da [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://BNCCOMPRAS.COM/).

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1. Não atendam às exigências do edital ou apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.3.2. Contenham vícios ou irregularidades insanáveis;

9.3.3. Não ofereçam os produtos nas especificações exigidas no Termo de Referência.

9.4. Será classificado o licitante que apresentar proposta com o MENOR PREÇO POR ITEM para a fase de lances.

9.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem indícios de inviabilidade econômica, devendo a Administração realizar diligência para verificação da exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O licitante poderá ser convocado para comprovar a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilha de custos, notas fiscais, contratos ou outros documentos idôneos.

9.7. A não comprovação da exequibilidade ensejará a desclassificação da proposta.

9.8. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

9.8.1. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a comprovação da exequibilidade de sua proposta, especialmente quando houver indícios de preços inexequíveis, inconsistentes ou incompatíveis com os valores de mercado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

9.8.2. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de:

- I – planilha detalhada de composição de custos;
- II – notas fiscais de aquisição dos produtos;
- III – contratos similares firmados com outros entes públicos ou privados;
- IV – documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

9.8.3. A não comprovação da exequibilidade implicará na desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.8.4. Não será adotado critério automático de inexecução com base exclusivamente em percentual de desconto, devendo a análise ser fundamentada em elementos técnicos e econômicos.

SEÇÃO IV – DA HABILITAÇÃO

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados pelo licitante classificado como provisoriamente vencedor, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico da [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://bnccompras.com/).

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- 10.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- 10.2.4. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- 10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 10.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta PGFN/RFB);
- 10.3.4. Prova de regularidade perante o FGTS;
- 10.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente materiais compatíveis com o objeto licitado;
- 10.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA em nome da licitante, quando legalmente exigível para a atividade por ela exercida e para a categoria do produto ofertado, admitida a comprovação da dispensa quando prevista na regulamentação sanitária;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

- 10.4.3. Licença ou Alvará Sanitário estadual ou municipal em vigor, expedido pelo órgão competente, quando exigível para a atividade da licitante;
- 10.4.4. Declaração de que os produtos ofertados possuem registro ou notificação válida na ANVISA, ou comprovação de dispensa, quando aplicável, devendo a documentação individualizada ser apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor quando convocado.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 10.5.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.5.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos itens para os quais a licitante seja provisoriamente vencedora, mediante exigência motivada nos autos e observados os limites do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

- 10.6.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação (Anexo III);
 - 10.6.2. Declaração de não utilização de trabalho infantil e de trabalho forçado ou análogo ao escravo (Anexo III);
 - 10.6.3. Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando aplicável (Anexo III);
 - 10.6.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III).
- 10.7. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade nelas estabelecido; na ausência de indicação, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias.
- 10.8. O Pregoeiro verificará os documentos de habilitação por meio de consulta online a sistemas de cadastramento de fornecedores (CEIS, SICAF, TCE/SE, etc.), na forma do art. 87 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. Às ME/EPP será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação fiscal e trabalhista, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO V – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Aceita a intenção, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação ou da divulgação da interposição do recurso.
- 11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e deverá indicar o número do pregão e o item objeto do recurso.
- 11.3. O recurso e a contrarrazão deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico da [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://bnccompras.com/).
- 11.4. A autoridade que tiver proferido a decisão recorrida poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar o recurso, com sua motivação, à autoridade superior,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo ou sem fundamentação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após a homologação do resultado pelo ordenador de despesas, será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pela Administração.

SEÇÃO VI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do resultado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores classificados para, nos prazos definidos, assinarem a Ata de Registro de Preços – conforme o Anexo V (Minuta da Ata de Registro de Preços) –, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do §4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de:

I – comprovação de que os preços permanecem vantajosos;

II – manifestação formal do órgão gerenciador;

III – concordância do fornecedor registrado.

13.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados ficam disponíveis para a Administração, que poderá ou não firmar contratos decorrentes da ata, conforme sua conveniência e necessidade.

13.5. O fornecedor registrado fica obrigado a fornecer o objeto nas condições, preços e quantitativos definidos na ata, quando solicitado.

13.6. Os quantitativos constantes da ata são estimativos, não constituindo obrigação da Administração de adquirir toda a quantidade registrada.

14. DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA

14.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados por Instrumento de Contrato, conforme Minuta constante do Anexo VI deste edital.

14.2. O prazo de vigência de cada contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O fornecedor que recusar injustificadamente assinar o contrato no prazo convocado estará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

SEÇÃO VII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora/SE, CEP: 49650-000.

15.2. O prazo máximo para entrega é de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo justificativa aceita pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

15.3. Para demandas emergenciais, o prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, quando formalmente solicitado.

15.4. O horário de entrega é de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

15.5. Todos os custos de transporte, carga, descarga e embalagem são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

15.6. Os prazos de entrega estabelecidos neste edital encontram-se devidamente justificados no Termo de Referência, em razão da natureza essencial dos insumos médico-hospitalares e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

16. DO RECEBIMENTO

16.1. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

- RECEBIMENTO PROVISÓRIO: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial pelo fiscal designado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- RECEBIMENTO DEFINITIVO: será realizado após análise técnica e sanitária completa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

16.2. Os materiais recusados deverão ser substituídos em até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA/SE, com discriminação detalhada dos itens fornecidos.

17.3. A manutenção das condições de habilitação será verificada durante a execução. Eventual irregularidade ensejará notificação e adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem retenção automática do pagamento devido por fornecimento regularmente executado e aceito, ressalvadas as hipóteses legais de compensação ou retenção.

17.4. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado após a regularização.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados pro rata die.

17.6. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, com base no IPCA.

17.7. O reajuste não será automático, devendo ser solicitado pela contratada e analisado pela Administração.

17.8. Fica vedado o reajuste com efeitos retroativos ou sem demonstração de vantagem.

17.9. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de comprovação de fato superveniente, imprevisível e extraordinário.

SEÇÃO VIII – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A execução contratual observará a alocação objetiva de riscos entre as partes, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Constituem riscos da CONTRATADA:

I – atraso na entrega dos materiais;

II – fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

- III – falhas logísticas, transporte e armazenamento inadequado;
- IV – variações de custos operacionais ordinários;
- V – indisponibilidade de estoque por falha de planejamento;
- VI – vícios de qualidade ou inadequação sanitária dos produtos.

18.3. Constituem riscos da ADMINISTRAÇÃO:

- I – atraso no pagamento;
- II – alterações unilaterais do contrato;
- III – suspensão da execução por interesse público;
- IV – variações extraordinárias de mercado devidamente comprovadas.

18.4. Os riscos deverão ser mitigados mediante:

- I – planejamento adequado;
- II – fiscalização contratual efetiva;
- III – comunicação formal entre as partes;
- IV – adoção de medidas corretivas imediatas.

18.5. A ocorrência de risco não afasta a responsabilidade da parte que lhe deu causa, nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO IX – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A Administração poderá realizar auditorias, inspeções e diligências a qualquer tempo, com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos fornecidos.

19.3. Os produtos deverão possuir rastreabilidade por lote, data de fabricação e validade, quando aplicável.

19.4. A contratada deverá manter registros atualizados de fornecimento, disponíveis para fiscalização.

19.5. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação e no edital.

SEÇÃO X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

I – Advertência:

Aplicada nos casos de infrações de menor gravidade e que não causem prejuízo significativo à Administração, como medida de caráter educativo e preventivo.

II – Multa:

Multa moratória: até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item por dia de atraso injustificado na entrega, limitada a 10% (dez por cento);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

Multa compensatória: de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da parte inadimplida ou do contrato, em caso de inexecução parcial ou total;

Multa por fornecimento em desconformidade ou não substituição de itens recusados: até 10% do valor dos itens irregulares.

III – Impedimento de licitar e contratar:

Aplicado quando a Contratada der causa a infrações de maior gravidade, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade:

Aplicada em casos de infrações gravíssimas, como fraude, dolo ou comportamento inidôneo, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

20.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

SEÇÃO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://bnccompras.com/).

21.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, por meio eletrônico, indicando o número do edital e do prego.

21.3. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico da [HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/](https://bnccompras.com/).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

22.1. A presente licitação não implica obrigação de contratar por parte da Administração, que poderá revogá-la por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

22.2. O foro competente para dirimir questões referentes a este edital é o distrito de Divina Pastora da Comarca da Cidade de Riachuelo do Estado de Sergipe.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

22.4. Este edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma [www.https://bnccompras.com/.com.br](https://bnccompras.com/.com.br)

Divina Pastora/SE, 14 de setembro de 2026.

CARLA CELIAN GOMES CARDOSO SANTOS
Agente. Publico



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(Em Separado)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – SRP

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF/CEP:	
Telefone/E-mail:	
Responsável:	
Cargo:	
Banco/Agência/Conta:	

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, Sistema de Registro de Preços, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE, vimos apresentar nossa proposta comercial, nos termos seguintes:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Marca/Fabricante	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA (R\$):						

DECLARAÇÕES:

Os preços propostos são firmes e definitivos, incluídos todos os custos (frete, embalagem, impostos, encargos, etc.);

Os produtos ofertados atendem a todas as especificações técnicas e sanitárias do Termo de Referência;

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão;

Prazo de entrega: conforme estabelecido no Termo de Referência (até 7 dias úteis por Ordem de Fornecimento);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

Nos preços estão incluídas todas as despesas com transporte, carga e descarga até o local de entrega.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Assinatura do Responsável Legal]

[Cargo / CPF / RG]

[Nome da Empresa / CNPJ]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO A – HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – SRP / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA/SE

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____._____._____-__ e do RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que:

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas neste edital;

Não está impedida de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Não há fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação;

Não possui em seu quadro de pessoal funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Não emprega trabalho análogo ao escravo ou qualquer forma de trabalho forçado;

Não possui sócio, administrador ou representante que seja servidor ou ocupante de cargo em comissão no órgão ou entidade contratante.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a falsidade acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Nome da Empresa / CNPJ]

DECLARAÇÃO B – ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (quando aplicável)

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

() É MICROEMPRESA (ME), com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00;
() É EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

DECLARA ainda que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Nome da Empresa / CNPJ]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REGULARIDADE
SANITÁRIA**

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REGULARIDADE SANITÁRIA

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Possui Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, nº _____, válida até ____/____/____;

Possui Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, nº _____, válida até ____/____/____;

Os produtos ofertados neste certame estão devidamente regularizados junto à ANVISA ou autoridade sanitária competente;

Comprova-se por meio dos atestados de capacidade técnica em anexo que a empresa já forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente materiais médico-hospitalares compatíveis com o objeto licitado;

Possui estrutura técnica, logística e operacional para o fornecimento contínuo e parcelado dos materiais objeto deste certame;

Compromete-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação.

Declaramos ainda que os produtos a serem fornecidos:

Atenderão integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

Apresentarão prazo de validade remanescente mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da vida útil total na data da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;

Estarão devidamente rotulados e embalados conforme normas sanitárias vigentes;

Serão acompanhados da documentação técnica pertinente (ficha técnica, certificado de regularidade, etc.).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Nome da Empresa / CNPJ]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA/SE E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.544.537/0001-39, com sede na Praça da Bandeira, 157, Centro, Divina Pastora/SE, CEP: 49650-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. EDIVALIANE MACIEL CHAGAS, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR; e

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, com sede em _____, CEP: _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº ____-____-____ e do RG nº _____, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO;

resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de material médico-hospitalar, em regime de fornecimento contínuo, parcelado e programado, destinado ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Divina Pastora/SE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra esta Ata independentemente de transcrição.

2.2. Os itens registrados, com suas respectivas especificações, quantitativos máximos e preços unitários, são os constantes da planilha de preços registrados, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades máximas e as condições de fornecimento estão relacionados nesta Ata, conforme planilha de preços que constitui seu Anexo.

3.2. Os preços registrados são considerados máximos, não podendo ser superiores aos praticados no mercado.

3.3. O valor global máximo desta Ata é de R\$ 630.514,91 (seiscentos e trinta mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e um centavos), podendo o somatório das contratações decorrentes alcançar este limite, vedado o seu ultrapassamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Durante a vigência, o Órgão Gerenciador poderá solicitar os fornecimentos conforme sua necessidade, mediante emissão de Ordens de Fornecimento ou Contratos decorrentes, sendo que o Fornecedor Registrado é obrigado a atender as demandas no prazo e condições pactuadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

4.3. A vigência da Ata não gera, por si só, obrigação de aquisição por parte do Órgão Gerenciador, que poderá contratar ou não, conforme conveniência e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento se dará mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Órgão Gerenciador, observando os seguintes prazos:

- 5.1.1. Prazo geral para entrega: até 7 (sete) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2. Prazo para demandas emergenciais: até 48 (quarenta e oito) horas, quando formalmente solicitado;
- 5.1.3. Prazo para substituição de produtos irregulares: até 7 (sete) dias úteis após notificação.

5.2. O local de entrega é: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora/SE, CEP: 49650-000.

5.3. O horário de entrega: segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

5.4. Todos os custos de transporte, carga, descarga e embalagem correrão por conta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITE

6.1. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

- 6.1.1. Recebimento Provisório: conferência inicial pelo fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.1.2. Recebimento Definitivo: verificação técnica e sanitária completa, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Serão aceitos apenas os materiais que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência.

6.3. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pelo Fornecedor no prazo de 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos materiais e da entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

7.2. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada durante a execução. Eventual irregularidade ensejará notificação e adoção das medidas cabíveis, sem retenção automática do pagamento referente a fornecimento regularmente executado e aceito, ressalvadas as hipóteses legais.

7.3. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado pelo IPCA, acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- 8.1.1. Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência mínima necessária;
- 8.1.2. Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estabelecidos;
- 8.1.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor qualquer irregularidade ou inadimplência;
- 8.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis;
- 8.1.6. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou não conformidades;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

8.1.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo revisões de preços quando necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- 9.1.1. Fornecer os materiais nas condições, especificações, prazos e preços registrados;
- 9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação;
- 9.1.3. Substituir os materiais recusados no prazo estabelecido, sem qualquer ônus;
- 9.1.4. Apresentar Nota Fiscal/Fatura em conformidade com o fornecimento realizado;
- 9.1.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer alteração nos dados cadastrais, razão social ou condições de fornecimento;
- 9.1.6. Manter regularidade perante a ANVISA e demais órgãos regulatórios competentes;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros em razão do fornecimento;
- 9.1.8. Fornecer toda documentação técnica e sanitária dos produtos, quando solicitado;
- 9.1.9. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 10.1.1. Descumprir as condições da Ata;
- 10.1.2. Não aceitar reduzir os preços registrados quando comprovadamente superiores ao mercado;
- 10.1.3. Perder qualquer condição de habilitação;
- 10.1.4. Não formalizar contrato decorrente do registro, sem motivo justificado;
- 10.1.5. Por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata sujeitará o Fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital do Pregão, conforme as tipificações e critérios ali estabelecidos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revisados nas seguintes situações:

- 12.1.1. Quando comprovado que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados pelo mercado;
- 12.1.2. Quando ocorrer fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que desequilibre a relação econômico-financeira.

12.2. A revisão será formalizada por termo aditivo à Ata, devidamente motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o distrito de Divina Pastora da Comarca da Cidade de Riachuelo do Estado de Sergipe como competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos: o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e seus Anexos, a proposta do Fornecedor Registrado e a planilha de preços registrados.

14.2. A presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Divina Pastora/SE, _____ de _____ de 2026.

EDIVALIANE MACIEL CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS de Divina Pastora/SE

Representante Legal do Fornecedor
CPF/RG:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
DIVINA PASTORA/SE E A EMPRESA
_____, PARA O
FORNECIMENTO CONTÍNUO, PARCELADO E
PROGRAMADO DE MATERIAL MÉDICO-
HOSPITALAR, DECORRENTE DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 E DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 11.544.537/0001-39, com sede na Praça da Bandeira, 157, Centro, Divina Pastora/SE, CEP: 49650-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. EDIVALIANE MACIEL CHAGAS, inscrita no CPF sob o nº _____.____.____-__, doravante denominado CONTRATANTE; e

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____.____.____-__ e do RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA;

Têm entre si, justo e contratado o seguinte, com plena sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com base no Pregão Eletrônico nº 04/2026, na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vinculando-se ao respectivo Edital e à proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento contínuo, parcelado e programado de material médico-hospitalar, destinado ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Divina Pastora/SE, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026), que integra este instrumento.

2.2. Os itens contratados, com suas respectivas especificações, quantitativos e preços unitários são os constantes da planilha de preços, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços registrados, que integra este instrumento.

3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, não cabendo qualquer acréscimo por conta da Contratada.

3.3. O valor contratado é estimativo, podendo haver variação para menos, sem que caiba indenização à Contratada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4.1.1. Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
- 4.1.2. Ação: 2016 – Manutenção das Ações Voltadas para Atenção Primária
- 4.1.3. Natureza da Despesa: Material de Consumo
- 4.1.4. Fontes de Recursos: 16593110; 16000000; 15001002; 17040000

4.2. As notas de empenho serão emitidas conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração da vantajosidade e manutenção das condições de habilitação da Contratada.

5.2. A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, previamente autorizado pela autoridade competente.

5.3. A prorrogação não constitui direito subjetivo da Contratada, sendo ato discricionário da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Contratante: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora/SE, CEP: 49650-000.

6.2. O prazo para entrega é de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo justificativa aceita pela Administração.

6.3. Para demandas emergenciais, o prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas.

6.4. O horário de entrega é de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

6.5. As despesas de transporte, carga, descarga e embalagem correrão exclusivamente por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento dos materiais observará as seguintes etapas:

- 7.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: conferência inicial pelo fiscal, no prazo de 5 dias úteis;
- 7.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: verificação técnica e sanitária, em até 10 dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Os materiais que não atenderem às especificações serão recusados e devolvidos para substituição no prazo de 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.3. O recebimento definitivo condicionará a emissão do ateste para fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corretamente emitida.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE, CNPJ nº ____/____-__, com discriminação detalhada dos itens.

8.3. Constatada irregularidade nas certidões exigidas na habilitação, a Contratada será notificada para regularização e poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, sem suspensão automática do pagamento por fornecimento regularmente executado e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

aceito, ressalvadas as hipóteses legais.

8.4. Em caso de atraso no pagamento, o valor será corrigido pelo IPCA e acrescido de juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

8.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega e recebimento definitivo dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Emitir as Ordens de Fornecimento com as especificações necessárias;
- 9.1.2. Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e no prazo contratados;
- 9.1.4. Notificar a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do contrato;
- 9.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, garantido o contraditório;
- 9.1.6. Proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos materiais;
- 9.1.7. Comunicar à Contratada alterações no local ou horário de entrega, com antecedência mínima de 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

- 10.1.1. Fornecer os materiais nas condições, especificações, prazos e preços contratados;
- 10.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 10.1.3. Substituir, sem qualquer ônus, os materiais recusados no prazo estabelecido;
- 10.1.4. Apresentar Nota Fiscal/Fatura em conformidade com o fornecimento realizado;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros;
- 10.1.6. Manter a regularidade perante a ANVISA e demais órgãos regulatórios;
- 10.1.7. Fornecer toda documentação técnica e sanitária dos produtos quando solicitado;
- 10.1.8. Comunicar à Contratante qualquer alteração em seus dados cadastrais;
- 10.1.9. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- 10.1.10. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste contrato, salvo autorização expressa da Contratante;
- 10.1.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato;
- 10.1.12. Manter sigilo sobre as informações obtidas em razão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização deste contrato será exercida por servidor designado pela autoridade competente, doravante denominado fiscal do contrato.

11.2. O fiscal do contrato registrará as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo-lhe vedado fazer aditamentos, modificações ou rescisão unilateral do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade superior.

11.4. A presença do fiscal não diminui ou exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – Advertência:

Aplicada para infrações de menor gravidade, como medida educativa e preventiva.

II – Multa:

Multa moratória: até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item por dia de atraso injustificado na entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item;

Multa compensatória: de 5% a 20% do valor da parte inadimplida ou do contrato, em caso de inexecução parcial ou total;

Multa por fornecimento em desconformidade, recusa de substituição ou outras irregularidades: até 10% do valor dos itens irregulares;

A multa será descontada do pagamento devido ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

III – Impedimento de licitar e contratar:

Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade:

Nos casos de infrações gravíssimas, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, quando cabível.

12.3. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa.

12.4. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral da Contratante, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

13.1.3. Por decisão arbitral, judicial ou em procedimento de resolução de disputas, na forma prevista na Lei.

13.2. Nos casos de rescisão unilateral, a Contratante não terá qualquer ônus, salvo o pagamento pelos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos.

13.3. A rescisão acarretará, conforme o caso:

13.3.1. Assunção imediata do objeto pela Contratante;

13.3.2. Retenção de créditos decorrentes do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

13.3.3. Execução da garantia contratual, somente quando expressamente exigida no instrumento convocatório ou no contrato;

13.3.4. Aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser alterado, mediante termos aditivos, nos casos previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser pleiteado pela Contratada quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que desequilibrem a relação inicialmente pactuada, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VEDAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, salvo autorização expressa e motivada da Contratante.

15.2. É vedada a cessão ou transferência do contrato a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o distrito de Divina Pastora da Comarca da Cidade de Riachuelo do Estado de Sergipe para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos: o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e seus anexos; a Ata de Registro de Preços nº ____/2026; e a proposta da Contratada.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Divina Pastora/SE, ____ de ____ de 2026.

EDIVALIANE MACIEL CHAGAS

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
Divina Pastora/SE

Contratada
Representante Legal
CPF/RG: _____

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha
CPF: ____-____-____

2ª Testemunha
CPF: ____-____-____